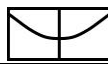


## Cadastro para Arbitragem Voluntária – Regulamento

A Diretoria de Esporte e Lazer (DEL/DAC), no uso de suas atribuições, divulga a criação e manutenção de cadastro de colaboradores voluntários para atuação na arbitragem de eventos esportivos comunitários da Universidade de Brasília.

### Normas para árbitros(as) e auxiliares voluntários

1. A inclusão no cadastro é destinada a integrantes da comunidade acadêmica ou de fora dela que aceitem atuar de forma voluntária (sem remuneração) em eventos esportivos realizados por centros de custo da UnB ou por entidades institucionalizadas (clubes, atléticas, centros acadêmicos e diretórios).
2. Existem duas modalidades de atuação: (a) como árbitro e (b) como mesário ou auxiliar. Os candidatos podem atuar em apenas uma ou nas duas modalidades.
3. Todos(as) os(as) interessado(as) devem preencher cadastro eletrônico da DEL/DAC (<https://goo.gl/forms/KNIWmj1w5ePzXep02>).
4. Todos(as) os(as) interessado(as) devem se inscrever no Sistema de Extensão (SIEx) para participar do cadastro de árbitros voluntários ([SIEx - Cadastro em projeto](#)). Após preencher o cadastro (ou fazer login, para que já está cadastrado) o código para a inscrição é 57321 - Programa Multidisciplinar de Extensão do Esporte Universitário.
5. A participação nos eventos, para os estudantes da UnB, pode culminar na concessão de Créditos de Extensão e, para todos os demais, na emissão de uma Declaração de participação em projeto de extensão. Em ambos os casos, a unidade responsável pela emissão dos documentos é o Decanato de Extensão (DEX).
  - 5.1 Créditos de Extensão – destinados aos estudantes da UnB. A cada 15 horas de serviços prestados, em um mesmo semestre, o estudante faz jus a 1 (um) crédito. O número máximo de créditos de extensão por semestre é 4 (quatro). O número máximo de créditos de extensão por aluno é definido pelo regulamento de cada curso (pergunte ao coordenador do seu curso).
  - 5.2 Declaração de Participação – Comprova a atuação no projeto de extensão intitulado: Programa Multidisciplinar do Esporte Universitário (código: 57321). As declarações podem ser aceitas como horas em Atividades Complementares para alguns cursos, de acordo com o previsto em seus respectivos projetos pedagógicos (pergunte ao coordenador do seu curso).
6. Para o cálculo da carga horária, deve-se considerar cada jogo equivalente a 2h, ou seja, para obter 60h (4 créditos) o voluntário deve atuar em 30 jogos.
7. A comprovação da atuação dos árbitros voluntários é de responsabilidade dos realizadores dos eventos (DEL, Clubes, Atléticas e agremiações institucionalizadas). Os comprovantes devem ser enviados à DEL, que atesta e remete as informações ao DEX.



8. A participação no cadastro não requer a apresentação de certificados ou declarações que comprovem a experiência com arbitragem. É necessário, entretanto, o pleno conhecimento das regras da modalidade em que pretende atuar, como também, das normas definidas no Congresso Técnico de cada torneio esportivo.
9. No caso de imprevistos que impossibilitem a participação do voluntário, o fato deve ser comunicado à organização do evento com a antecedência mínima de 24 horas, sob pena do voluntário ser excluído do cadastro.
10. A conduta ética do voluntário(a) deve ser condizente com as diretrizes universitárias e com as disposições da arbitragem de sua modalidade. Ações que contrariem esses preceitos podem determinar a exclusão do cadastro da DEL.

### **Normas para organizadores de eventos esportivos**

1. Podem fazer uso do cadastro de árbitros(as) voluntários(as) os centros de custo da UnB ou entidades institucionalizadas (clubes, atléticas, centros acadêmicos e diretórios). A saber: os clubes são registrados na Diretoria de Esporte e Lazer (DEL/DAC), e as atléticas registradas na Diretoria de Organizações Comunitárias, Cultura e Arte (DOCCA/DAC).
2. A atuação dos(as) voluntários(as) apenas se dará em eventos esportivos comunitários sem fins lucrativos, devidamente registrados na DEL, mediante o preenchimento do formulário <https://goo.gl/forms/dOeBpXRsrjeFkphU2>
3. Em hipótese alguma deve haver pagamento financeiro aos(às) participantes do cadastro. Tão somente é permitido, em casos específicos, o auxílio com transporte e alimentação.
4. Cabe à organização comprovar a participação dos(as) voluntários(as), mediante o envio de um relatório com o nome dos árbitros e número de jogos em que atuou (assinado pelo responsável pelo evento).
5. Cabe à organização reportar à DEL eventual conduta inadequada dos(as) voluntários(as), mediante o envio de um relatório com a descrição completa dos incidentes ocorridos (assinado pelas testemunhas).
6. As características, as datas, os horários e o número de jogos devem ser informadas antecipadamente e com clareza aos(às) voluntários(as).
7. A organização do evento deve garantir as condições de segurança necessárias para a atuação do(da) voluntário(a).
8. A organização do evento pode convocar somente uma equipe de arbitragem para cada jogo. Para evitar problemas com a ausência de voluntários, a organização do evento está autorizada a convocar uma equipe extra de reserva para emergências do evento. A equipe extra, mesmo que não seja escalada para atuar, deve contribuir no apoio à arbitragem para fazer jus à carga horária.